



---

**LICITAÇÃO Nº. 084/2012/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201200002000401

DATA DA REALIZAÇÃO: **05 de julho de 2012, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

---

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 227/2012 – Gabinete do Secretário de 05/03/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200002000401, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Pneus e Serviços de Balanceamento, Alinhamento e Cambagem para as Viaturas da Frota Própria da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO**. O presente certame será regido pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Pneus e Serviços de Balanceamento, Alinhamento e Cambagem para as Viaturas da Frota Própria da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO**.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 084/2012** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **05 de julho de 2012 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 05 de julho de 2012**.

**3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 05 de julho de 2012 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 05 de julho de 2012 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**



8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GLC/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.**

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde



a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP / ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

**10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 084/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201100011000370

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 084/2012 – SSPJ  
Processo nº. 201100011000370

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe





---

será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011,



que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16- DOS PRAZOS**

16.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues em parcelas à medida que surgir às necessidades da Contratante, totalizando um período de 12 (doze) meses. O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato da outorga do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da **PMGO**.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a **PMGO**.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Comando de Apoio Logístico – CAL/PMGO/SSPJ, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	2289	Intensificação e Capacitação do Policiamento Terrestre e Aéreo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Tesouro/Receitas Ordinárias
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>R\$ 1.289.105,40</b>	<b>(Um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais e quarenta centavos)</b>

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – A Polícia Militar do Estado de Goiás deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – A Polícia Militar do Estado de Goiás designará Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – A Polícia Militar do Estado de Goiás fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela PMGO.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

20.6.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM – Chefe da Divisão de Compras da PMGO, pelos telefones (62) 3201-1648/1649 ou com o Sr. Marcondes Pacheco Borges – 1º Ten QOPM, Chefe da Seção de Manutenção de Autos, pelo telefone (62) 3201-1666 , em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEFAZ).

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

Gerência de Licitações e Contratos da SSPJ, Goiânia-Go, aos 19 dias do mês junho de 2012.

**Flamarion Ferreira de Araújo**  
**Pregoeiro/SSP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 084/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200002000401

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

#### 1-INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Pneus e Serviços de Balanceamento, Alinhamento e Cambagem para as Viaturas da Frota Própria da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 007/2012 – DC/PMGO, anexa aos autos.

#### 2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**.

**2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexo II, deste Edital.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 084/2012**:

#### 1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/ Entidade: Secretaria da Segurança Pública e Justiça/ Polícia Militar

CNPJ (MF): 01.409.671/0001-73.

Endereço: Rua 115 nº 04, Setor Sul.

Cidade: Goiânia.

UF: GO

CEP: 74.085 -328.

Telefones: (62) 3201-1648/1649

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratar empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos para reposição nos veículos e motocicletas, prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, incluindo troca e rodízio de pneus, na quantidade e valor estimado por um período de 12 (doze) meses, para as viaturas da frota própria da Polícia Militar.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:



3.1. A aquisição e contratação faz necessária pela demanda da Polícia Militar do Estado de Goiás nas suas atividades específicas de Policiamento Ostensivo motorizado diuturnamente desenvolvido pelas diversas OPMs com sede nas cidades do Estado de Goiás, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva e evitar possíveis acidentes decorrentes de desgastes naturais do uso de equipamentos e acessórios.

#### 4 – LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos pneus e execução dos serviços deverão ser realizados na medida em que surgir as necessidades da CONTRATANTE e executado em estabelecimento **situado nesta Capital (Goiânia)**.

#### 5 – EXIGÊNCIA MÍNIMA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 40 (quarenta mil quilômetros) contra vícios e defeitos;

5.2. Os pneus deverão ser nacionais de primeira linha **“linha de montagem”** em conformidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e certificados pelo INMETRO.

#### 6 – DO VALOR E DA QUANTIDADE:

6.1. Os valores e quantidades são estimadas para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o seu limite.

#### 7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses ou até entrega total do objeto estimado, a contar da data da outorga do Procurador-Geral do Estado, podendo ser aditivado acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade e valor.

#### 8 – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

LOTE GLOBAL – PNEUS E SERVIÇOS PARA VIATURAS.					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pneu para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 955,00	R\$ 114.600,00
02	Fitão para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
03	Câmara de ar para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 92,80	R\$ 11.136,00
04	Pneu para ônibus 275/80 R22.5	Unid.	20	R\$ 1.322,99	R\$ 26.459,80
05	Pneus para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
06	Câmara de ar para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
07	Fitão para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
08	Pneu 235/75 R15 (Ranger, Blazer, X-Terra)	Unid.	480	R\$ 510,00	R\$ 244.800,00
09	Pneu 225/75 R16 (L-200, Pajero)	Unid.	480	R\$ 530,00	R\$ 254.400,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10	Pneu 255/75 R15 (Sprinter, Ducato)	Unid.	120	R\$ 554,00	R\$ 66.480,00
11	Pneu 215/80 R16 (Furgão Iveco)	Unid.	20	R\$ 446,27	R\$ 8.925,40
12	Pneu 175/70 R14 (Sandero, Palio, Gol, Logan)	Unid.	600	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00
13	Pneu dianteiro para motocicleta 275x18	Unid.	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
14	Pneu traseiro para motocicleta 90/90x18	Unid.	300	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
15	Pneu traseiro para motocicleta 130/70x17	Unid.	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
16	Pneu dianteiro para motocicleta 110/80x17	Unid.	20	R\$ 244,67	R\$ 4.893,40
17	Pneu dianteiro para motocicleta 90/90x21	Unid.	180	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
18	Pneu traseiro para motocicleta 130/90x17	Unid.	180	R\$ 337,00	R\$ 60.660,00
19	Pneu traseiro para motocicleta 120/80x18	Unid.	240	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
20	Pneu dianteiro para motocicleta 80/90x21	Unid.	240	R\$ 196,67	R\$ 47.200,80
21	Câmara de ar para motocicleta 17	Unid.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
22	Câmara de ar para motocicleta 18	Unid.	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
23	Câmara de ar para motocicleta 21	Unid.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
24	Alinhamento caminhão	Serv.	50	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
	Alinhamento van	Serv.	30		
	Alinhamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Alinhamento passeio	Serv.	100		
	Balanceamento caminhão	Serv.	50		
	Balanceamento van	Serv.	30		
	Balanceamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Balanceamento passeio	Serv.	100		
	Cambagem caminhão	Serv.	20		
	Cambagem van	Serv.	30		
	Cambagem caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Cambagem passeio	Serv.	100		

**TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O LOTE É DE R\$ 1.289.105,40**  
**(um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais e quarenta centavos)**

**8.1. Os itens acima deverão constar apenas em lote único.**

**9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas atividades relativas ao contrato;

9.2. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto;

9.3. Atender prontamente as requisições/autorizações do CONTRATANTE, realizar os serviços no máximo em 12 (doze horas), do momento que receber a autorização;





9.4. A CONTRATADA deverá ter todas as ferramentas e equipamentos para a devida prestação dos serviços, bem como disponibilidade dos produtos objeto contratados para pronto atendimento assim que requisitados.

#### **10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1. Exercer a fiscalização na entrega dos produtos e qualidades dos mesmos, através do setor competente designado pela **CONTRATANTE**;

10.2. Emitir autorização de entrega do objeto ou a realização dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados nas datas indicadas no faturamento.

#### **11 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

A Polícia Militar efetuará o pagamento nas seguintes condições:

11.1. O faturamento da **CONTRATADA** será apresentado após a entrega dos produtos solicitados ou serviço efetuado pela **CONTRATANTE** com a apresentação de Notas Fiscais;

11.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet/GO, a crédito da **CONTRATADA** em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do **CONTRATANTE** devidamente atestadas pela comissão de recebimento;

11.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela **CONTRATANTE**;

11.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CONTRATANTE**;

11.5. Obrigatoriamente, a **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento;

11.6. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata e na Nota de Empenho;

11.7. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico.

11.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

11.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



## 12. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga do contrato.

## 13 – DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração;

13.2. A empresa vencedora deverá comparecer na sede da **CONTRATANTE**, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente, a prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.3. O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades estabelecidas no Contrato;

13.4. A **CONTRATADA** aceitará o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, observados os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93;

13.5. O fornecimento dos produtos ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade do prazo de 03 (três) dias úteis às penalidades cabíveis;

13.6. A **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – A empresa vencedora se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do combustível ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.2. – A entrega será de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante, através de Gestor nomeado pelo Comandante Geral da Corporação.

3.3 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos e executar os serviços de imediato, quando da sua solicitação, em Goiânia.

3.5 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

**Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM**  
**Chefe da Divisão de Compras da PMGO**



**ANEXO II**

Pregão Eletrônico nº 084/2012 – SSPJ  
Processo n.º 201200002000401

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

<b>LOTE GLOBAL – PNEUS E SERVIÇOS PARA VIATURAS.</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Pneu para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 955,00	R\$ 114.600,00
02	Fitão para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
03	Câmara de ar para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ 92,80	R\$ 11.136,00
04	Pneu para ônibus 275/80 R22.5	Unid.	20	R\$ 1.322,99	R\$ 26.459,80
05	Pneus para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
06	Câmara de ar para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
07	Fitão para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
08	Pneu 235/75 R15 (Ranger, Blazer, X-Terra)	Unid.	480	R\$ 510,00	R\$ 244.800,00
09	Pneu 225/75 R16 (L-200, Pajero)	Unid.	480	R\$ 530,00	R\$ 254.400,00
10	Pneu 255/75 R15 (Sprinter, Ducato)	Unid.	120	R\$ 554,00	R\$ 66.480,00
11	Pneu 215/80 R16 (Furgão Iveco)	Unid.	20	R\$ 446,27	R\$ 8.925,40
12	Pneu 175/70 R14 (Sandero, Palio, Gol, Logan)	Unid.	600	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00
13	Pneu dianteiro para motocicleta 275x18	Unid.	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
14	Pneu traseiro para motocicleta 90/90x18	Unid.	300	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
15	Pneu traseiro para motocicleta 130/70x17	Unid.	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
16	Pneu dianteiro para motocicleta 110/80x17	Unid.	20	R\$ 244,67	R\$ 4.893,40
17	Pneu dianteiro para motocicleta 90/90x21	Unid.	180	R\$ 165,00	R\$ 29.700,00
18	Pneu traseiro para motocicleta 130/90x17	Unid.	180	R\$ 337,00	R\$ 60.660,00
19	Pneu traseiro para motocicleta 120/80x18	Unid.	240	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
20	Pneu dianteiro para motocicleta 80/90x21	Unid.	240	R\$ 196,67	R\$ 47.200,80
21	Câmara de ar para motocicleta 17	Unid.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
22	Câmara de ar para motocicleta 18	Unid.	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
23	Câmara de ar para motocicleta 21	Unid.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
24	Alinhamento caminhão	Serv.	50	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
	Alinhamento van	Serv.	30		
	Alinhamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Alinhamento passeio	Serv.	100		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Balanceamento caminhão	Serv.	50		
Balanceamento van	Serv.	30		
Balanceamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
Balanceamento passeio	Serv.	100		
Cambagem caminhão	Serv.	20		
Cambagem van	Serv.	30		
Cambagem caminhonete e camioneta	Serv.	200		
Cambagem passeio	Serv.	100		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O LOTE É DE R\$ 1.289.105,40</b> <b>(um milhão duzentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais e quarenta centavos)</b>				

***Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no Anexo I – Termo de Referência do Edital.***

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

***Flamarion Ferreira de Araújo***  
***Pregoeiro da SSPJ***



**ANEXO III**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2012**

Contrato de fornecimento de pneus e serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para viaturas da Polícia Militar que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº XXXXXX e no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 9093 e no CPF/MF sob o nº 292.108.101-63, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 1º de janeiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **Cel. QOPM Sr. Edson Costa Araújo**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

**1.2. DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2012, objeto do Processo Administrativo nº. 201200002000401, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento pneus para viaturas com prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a Polícia Militar do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** fornecerá os pneus e prestará os serviços, objeto do presente contrato, por um período de 12 (doze) meses com a entrega de forma parcelada.

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE GLOBAL – PNEUS E SERVIÇOS PARA VIATURAS.					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pneu para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
02	Fitão para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
03	Câmara de ar para caminhão 1000x20	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
04	Pneu para ônibus 275/80 R22.5	Unid.	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
05	Pneus para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
06	Câmara de ar para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
07	Fitão para microônibus 750x16	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
08	Pneu 235/75 R15 (Ranger, Blazer, X-Terra)	Unid.	480	R\$ X,XX	R\$ X,XX
09	Pneu 225/75 R16 (L-200, Pajero)	Unid.	480	R\$ X,XX	R\$ X,XX
10	Pneu 255/75 R15 (Sprinter, Ducato)	Unid.	120	R\$ X,XX	R\$ X,XX
11	Pneu 215/80 R16 (Furgão Iveco)	Unid.	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
12	Pneu 175/70 R14 (Sandero, Palio, Gol, Logan)	Unid.	600	R\$ X,XX	R\$ X,XX
13	Pneu dianteiro para motocicleta 275x18	Unid.	300	R\$ X,XX	R\$ X,XX
14	Pneu traseiro para motocicleta 90/90x18	Unid.	300	R\$ X,XX	R\$ X,XX
15	Pneu traseiro para motocicleta 130/70x17	Unid.	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
16	Pneu dianteiro para motocicleta 110/80x17	Unid.	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
17	Pneu dianteiro para motocicleta 90/90x21	Unid.	180	R\$ X,XX	R\$ X,XX
18	Pneu traseiro para motocicleta 130/90x17	Unid.	180	R\$ X,XX	R\$ X,XX
19	Pneu traseiro para motocicleta 120/80x18	Unid.	240	R\$ X,XX	R\$ X,XX
20	Pneu dianteiro para motocicleta 80/90x21	Unid.	240	R\$ X,XX	R\$ X,XX
21	Câmara de ar para motocicleta 17	Unid.	200	R\$ X,XX	R\$ X,XX
22	Câmara de ar para motocicleta 18	Unid.	240	R\$ X,XX	R\$ X,XX
23	Câmara de ar para motocicleta 21	Unid.	200	R\$ X,XX	R\$ X,XX



24	Alinhamento caminhão	Serv.	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	Alinhamento van	Serv.	30		
	Alinhamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Alinhamento passeio	Serv.	100		
	Balanceamento caminhão	Serv.	50		
	Balanceamento van	Serv.	30		
	Balanceamento caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Balanceamento passeio	Serv.	100		
	Cambagem caminhão	Serv.	20		
	Cambagem van	Serv.	30		
	Cambagem caminhonete e camioneta	Serv.	200		
	Cambagem passeio	Serv.	100		
	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O LOTE É DE R\$ X.XXX.XXX,XX</b> (xxxxxxxxxxxxxx reais)				

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao fornecimento realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos fornecimentos pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) A Polícia Militar deverá disponibilizar locais adequados para o recebimento dos objetos.
- h) Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a



outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Fornecer os objetos e prestar os serviços em Goiânia.
- b) Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as necessidades da Polícia Militar por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato.
- c) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- f) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- g) Prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- h) Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas.
- i) Prestar fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.
- j) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- k) Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.
- l) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.
- m) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- n) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao fornecimento ora contratado.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- t) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- u) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.





- v) Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação da Polícia Militar, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- w) Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- x) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.
- y) Fornecer os objetos e executar os serviços com boa qualidade.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2012	
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	2289	Intensificação e Capacitação do Policiamento Terrestre e Aéreo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Tesouro/Receitas Ordinárias

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor total anual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser solicitado o reajuste no prazo de 30 dias nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei



Federal nº 10.192/2001, Lei 8.666/93 e Nota Técnica n 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás. O reajuste se dará somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado por pedido da Contratada em prazo preclusivo de 30 dias, nos termos da Nota Técnica n 07/2011 e que se dará somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Procurador-Geral do Estado**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



---

João Furtado de Mendonça Neto  
**Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça**

Edson Costa Araújo – Cel QOPM  
**Comandante Geral da PMGO**

**Contratada ou Representante da Contratada**